

Normatiza os procedimentos para exercício do direito do estudante de graduação de ausentar-se de prova ou de aula marcada segundo os preceitos de sua religião.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e CONSIDERANDO a Lei nº 13.796, de 03 de janeiro de 2019, que alterou o Art. 7º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve: Estabelecer os procedimentos para o exercício do direito do estudante de graduação de ausentar-se de aplicação de provas ou de aulas realizadas em dia de guarda religiosa.

Em qualquer hipótese esta Instrução Normativa se aplica a atividades e eventos religiosos de natureza isolada ou esporádica, realizados em dias não caracterizados como guarda no âmbito da respectiva religião.

DO DIREITO:

Ao estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFES que, no exercício da liberdade de consciência e de crença, ausentar-se de aulas e/ou de atividades avaliativas é assegurado o direito ao cumprimento de atividades acadêmicas alternativas, a serem determinadas pelo docente responsável pela disciplina.

COMPETE AO (À) ESTUDANTE:

O exercício deste direito se dará mediante prévio e motivado requerimento.

- I- O requerimento para a concessão de prestação alternativa deve ser protocolado semestralmente, pelo estudante interessado no Departamento responsável pela disciplina, impreterivelmente, *até o 5º dia letivo do respectivo semestre.*
- II- O requerimento deve ser apresentado em formulário próprio (Anexo), no qual conste:
 - a) declaração que o estudante é membro/praticante da religião;
 - b) indicação do(s) dia(s) de guarda, nos quais seja(m) vedado(s) assistir aulas ou realizar avaliações.

Obs.: *A data de expedição da declaração não deve ser anterior a trinta dias, contados a partir da data do protocolado da solicitação.*

COMPETE AO CHEFE DO DEPARTAMENTO:

Receber e analisar a solicitação.

Em caso de deferimento, dar ciência ao(s) docente(s) responsável(is) pelas disciplinas que têm aulas e/ou atividades avaliativas previstas para os dias de guarda da religião do estudante.

Em caso de indeferimento devolver o requerimento para a Secretaria Administrativa notificar o estudante acerca do resultado da análise.

COMPETE AO DOCENTE:

Definir as atividades a serem realizadas pelo estudante.

Realizar a avaliação das atividades determinadas.

Registrar a frequência após cumprimento das atividades alternativas.

Registrar a ausência após descumprimento das atividades e/ou prazos previstos no plano por parte do estudante.

COMPETE À PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO:

A PROGRAD poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, bem como efetuar verificações e diligências, a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas, bem como decidir para os casos omissos.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir do semestre letivo 2020/1.

Vitória - ES, 13 de dezembro de 2019.



Zenolia Christina Campos Figueiredo

Pró-Reitora de Graduação/UFES



ANEXO

Requerimento para a Concessão de Prestação de Atividade Escolar Alternativa
(Considerando a Lei nº 13.796, de 03 de janeiro de 2019)

Eu

CPF nº	Matrícula nº
--------	--------------

estudante do curso de:

declaro que sou membro/praticante da religião:

e solicito a concessão de prestação de atividade escolar alternativa no ano/semestre indicado a seguir.

Disciplina:

Código:	Turma:	Ano/Semestre:
---------	--------	---------------

Professor:

Mês	Dia	Atividades previstas*	Data de entrega

Data:	_____	_____
	<i>Assinatura do Estudante</i>	<i>Assinatura do Professor</i>

*A ser preenchido exclusivamente pelo professor.